



Declararamos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 3.003/2015  
foi devidamente publicado no Placar Ofi-  
cial no período de 06/07/2015.  
13/07/2015.

Secretário da Administração

## LEI Nº 3.003, DE 06 DE JULHO DE 2015.

**“Dispõe sobre parceria a ser celebrada entre o Município de Inhumas e o Sindicato Rural, para a realização da EXPO INHUMAS 2.015, e dá outras providências”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Inhumas, para a realização da EXPO INHUMAS 2.015.

**§ 1º** - A parceria se dará entre o Município e o Sindicato Rural, cabendo ao Município repassar ao Sindicato o montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender ao evento.

**§ 2º** - O Sindicato ficará responsável pelas demais despesas, que se fizerem necessárias, inclusive com a divulgação da festa, compreendendo a confecção de cartazes, anúncios em carros de som, veiculação nas emissoras de rádio e televisão locais, bem como, as demais despesas com a realização do evento, como a contratação dos shows.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento